



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
– IFCE *campus* Caucaia

Memorando Circular nº 3 DENS/CTP

Assunto: Orientações pedagógicas para o desenvolvimento de ações que visem ao cultivo da tolerância e respeito aos direitos humanos entre os estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio.

Ao Diretor do *campus* Caucaia, à Chefia de Departamento de Ensino, aos Coordenadores dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio em tempo integral, aos docentes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e à Assistência Estudantil.

1. A Nota Técnica Nº 003/2015/PROEN/IFCE que aborda as atribuições da Coordenação Técnica-Pedagógica – CTP, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, delimita a atuação deste setor em três eixos, a saber: planejamento e assessoramento; supervisão (acompanhamento) do processo de ensino e aprendizagem; avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
2. No que se refere à primeira dimensão mencionada (planejamento e assessoramento) é papel da CTP prestar “[...] orientações à gestão do *campus*, corpo docente, e outros interessados, quando o setor (CTP) julgar necessário ou quando solicitado”.
3. Desse modo, a Coordenação Técnica-Pedagógica do IFCE *campus* Caucaia, ao tomar conhecimento de atos que têm característica de intolerância e de desrespeito aos direitos humanos praticados no *campus*, por jovens e adolescentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio em tempo integral, desencadeados por eventos promovidos por membros da direção do Grêmio Estudantil, detectou a necessidade de explicitar orientações para atuação, conjunta e colaborativa, tanto na perspectiva da prevenção quanto na mediação de conflitos, visando propiciar a continuidade do processo de desenvolvimento dos sujeitos em questão, que envolva a participação da direção do Grêmio, o Departamento de Ensino, a Assistência Estudantil e esta Coordenação.
4. O respaldo legal, para tal ação, está alicerçado nos dispositivos abaixo:
5. No Art. 15 do Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), ao definir que “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição [Federal de 1988] e nas leis”.

6. No Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), que determina que o currículo deve integrar uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, **devendo também incluir**, como temas transversais, conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência.

7. No Art. 6º das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução nº 6 de 20 de setembro de 2012), que apresenta como um dos seus princípios o reconhecimento dos sujeitos e suas diversidades. E ainda, em seu Art. 14, que explicita que os currículos dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio devem proporcionar aos estudantes, dentre outros aspectos, “recursos para exercer sua profissão com competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, **orientados por princípios éticos, estéticos e políticos, bem como compromissos com a construção de uma sociedade democrática**”.

8. No Art. 1º da Lei nº 13.663 de 14 de maio de 2018, que altera o Art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

9. Portanto, diante do exposto, sugerem-se os seguintes encaminhamentos aos atores responsáveis:

10. **Direção do campus:** Propiciar as condições materiais necessárias para a realização de medidas de promoção da cultura de paz e de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência. Dentre as ações possíveis, sugerimos firmar parcerias para momentos formativos – em mediação de conflitos - destinados à comunidade acadêmica, como por exemplo, com a Célula de Mediação Social e Cultura de Paz, vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (Codea) da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. E ainda, assegurar bonificações aos estudantes que criem tecnologias no âmbito da sua formação técnica, destinadas à promoção da cultura de paz e ao respeito aos direitos humanos. Este processo deverá ser regido por edital e inserido na programação do evento Universo IFCE. Solicitar ainda, que a direção do Grêmio apresente ao Colegiado dos Cursos, na primeira quinzena do semestre, a sua agenda de atividades, bem como o relatório das atividades realizadas, ao final de cada semestre letivo. No caso de haver necessidade de inserir novas ações, estas devem ser apresentadas, em tempo hábil, aos Colegiados dos Cursos.

11. **Chefia de Departamento de Ensino:** Inicialmente, organizar uma reunião extraordinária, com todos os servidores vinculados a este departamento, como também com os que desempenham ações e/ou atividades ligadas diretamente ao corpo discente (docentes, CTP, CCA, Biblioteca e Assistência Estudantil), visando publicizar as ações já executadas em torno desta questão, bem como traçar novos encaminhamentos de forma coletiva. Além disso, observando o mínimo da carga horária prevista para a Educação Básica em tempo integral, **destinar 4 horas** consecutivas na carga horária semanal do docente, para atendimento aos estudantes, organizado por curso e ou turma, com cronograma prévio, buscando assegurar que os estudantes estejam sempre em acompanhamento.



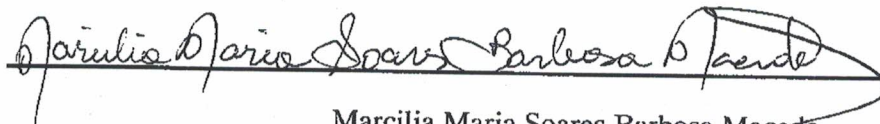
12. **Coordenações dos cursos:** Proporcionar nos momentos com os professores, dentro da carga horária docente, trocas de experiências sobre o assunto, que resultem em planejamento de estratégias possíveis de serem executadas de forma contínua e não apenas restritas às salas de aula.

13. **Grupo docente:** Fazer um levantamento de temáticas com os estudantes - dentro da proposta da cultura de paz - para assim, propor atividades que contribuam no processo de formação destes sujeitos, adotando estratégias para inseri-las nas ações letivas.

14. **Assistência Estudantil:** Promover novas ações que visem a contribuir para o esclarecimento da comunidade discente sobre o assunto Grêmios estudantis (papel, importância, forma de atuação).

Reafirmamos que, em conformidade, com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é responsabilidade de todos os que compõem este estabelecimento de ensino a garantia de que nenhum estudante sob a nossa responsabilidade “[...] seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Atenciosamente,



Marcilia Maria Soares Barbosa Macedo

SIAPE 1795500

Coordenação Técnico-Pedagógica - CTP

Marcilia Maria S. Barbosa Macedo  
Coordenação Técnico-Pedagógica  
SIAPE: 1795500